



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

Questionamento:

“Com relação à forma de comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa licitante, prevista no item 12.1.3.2.1.2 do edital, pedimos que seja avaliada a possibilidade de comprovação alternativa de boa situação financeira da empresa através de índices contábeis OU a comprovação através do patrimônio líquido de 10%, para as empresas que não atingirem os índices contábeis, conforme argumentos traçados a seguir. Do ponto de vista da comprovação da saúde/segurança financeira, no cenário contábil é sabido que a avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações por parte das empresas não se restringe apenas à análise de índices contábeis, que são valores numéricos que na prática podem fazer com que uma empresa nova ou com pouca operação tenha índices altíssimos e uma empresa consolidada no mercado, com diversas operações e tradição pela boa execução de seus contratos, tenha um índice menor, em razão da quantidade de suas transações.

Por essa razão tem-se que a análise da saúde financeira de uma empresa deve considerar outros elementos que de fato impactam diretamente na sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas nos contratos com que se compromete, a saber: sua estrutura; contratos anteriores, comprovados através de atestados de capacidade técnica; demonstração de resultados; capital social, patrimônio líquido, dentre outros.

Portanto, do ponto de vista da segurança que a Administração Pública necessita para firmar um contrato com a licitante vencedora, fica claro perceber que uma medida extremamente eficiente para aferição da real capacidade da empresa na assunção de obrigações compatíveis com sua estrutura e capacidade operacional, seria a avaliação de seu Patrimônio Líquido. Esse sim se constitui como importante instrumento de referência para demonstrar o desempenho do negócio, a taxa de crescimento e a saúde financeira da empresa.

Em resumo, o patrimônio líquido é o indicador da saúde financeira real e atual da empresa, tendo relação direta com o sucesso financeiro do negócio. Por essa razão, ainda que a empresa não possua índices financeiros que atinjam o patamar fixado pelo edital, se a empresa possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor da proposta, certamente já conferirá à Administração a garantia de que esta empresa será capaz de honrar com as necessidades do contrato até o fim.

Com isso, tendo em vista que tanto os índices quanto o patrimônio líquido são mecanismos que isoladamente comprovam a qualificação econômico financeira da empresa, pedimos gentilmente que no presente edital, a comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa possa ser analisada através da comprovação alternativa de: índices contábeis OU patrimônio líquido superior a 10% do valor da proposta.

Cumpramos esclarecer que nosso pedido, ao contrário de afastar a competitividade do processo, não visa acrescentar mais uma exigência de qualificação econômico-financeira, senão a inclusão de alternativa contábil para viabilizar a participação de um maior número de empresas que, embora não cumpram algum dos índices contábeis, possuem patrimônio líquido suficiente para garantir a execução satisfatória do objeto do contrato, capaz de também garantir o sucesso da contratação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

O acatamento desta sugestão, certamente traria mais concorrentes para a licitação à medida que, em um momento de pandemia, muitas empresas tiveram uma queda substancial em seus indicadores contábeis, e os órgãos públicos em atenção a este quadro pandêmico, têm admitido a possibilidade de comprovações alternativas que não afastem da concorrência empresas qualificadas no mercado, com tradição pela excelência na execução dos serviços.”

Resposta:

Foi acatado o pedido formulado, retificando-se o edital quanto às exigências para comprovação da qualificação econômico-financeira, passando a vigorar com as alterações a seguir elencadas:

1. Nos subitens 13.2.4.1. a 13.2.4.1.2.1., ONDE SE LÊ:

“13.2.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada mediante:

13.2.4.1.1. certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

13.2.4.1.1.1. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital da Bahia, poderá ser exigida da LICITANTE que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.

13.2.4.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

13.2.4.1.2.1. A LICITANTE deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.”

LEIA-SE:

13.2.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada mediante:

13.2.4.1.1. certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

13.2.4.1.1.1. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital da Bahia, poderá ser exigida da LICITANTE que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.

13.2.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.2.4.1.2.1. O LICITANTE apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

13.2.4.1.3. Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o ITEM 1 – SERVIÇOS A e R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil) para o ITEM 2 – SERVIÇOS B, **OU** cálculos de



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.2.4.1.3.1. A LICITANTE deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.”

2. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Salvador, 21 de novembro de 2022.

MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação